



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO, como REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, Item 01 aberto para ampla concorrência e o Item 02 exclusivo para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **08/12/2021** até às **13h45** do dia **22/12/2021**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **22/12/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na



presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviço de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves, motores à gasolina (flex) e Vans (diesel) da frota da Prefeitura de Campo Alegre/SC.**

2.1.1. A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no ANEXO I.



3.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

3.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas consorciadas; e
- f) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.

5.3. **A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**

- 5.3.1. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.11.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.11.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.
- 5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim



como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.15. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.16. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.17. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.18. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.19. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.20. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.22. A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhados com assinatura do responsável.

5.22.1. A assinatura do responsável que trata o item 5.21 deverá ser preferencialmente digital.

5.23. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



5.24. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.25. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.26. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5.26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.26.1.1. Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos autenticados pela Junta Comercial Estadual:

5.26.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.26.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.26.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.26.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.26.2. HABILITAÇÃO FISCAL

5.26.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.26.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.26.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.26.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.26.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.26.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.26.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.26.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.26.3.1.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

5.26.3.1.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 5.25.3.1.1. deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de abril de 2021.

5.26.3.1.2. Declaração da licitante assinada preferencialmente digitalmente por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26.3.1.3. Declaração da licitante, assinada preferencialmente digitalmente por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;



5.27. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.28. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso.

9.2. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo órgão Gerenciador, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

10.4. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

10.5. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que terá validade 12 (doze) meses.

10.6. A publicação de que trata o item anterior, será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



10.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10.10. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

10.11. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

11.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais da parcela entregue, desde que conferido e aceito.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do pregão eletrônico.**

12.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

12.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.

13.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO MUNICÍPIO:

- 14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 11.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 14.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente,



sobre os produtos vendidos;

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

15.9. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

ANEXO II - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração; e
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre, 07 de dezembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha **28**, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 128/2021, modalidade Pregão - Registro de Preços)

CONSIDERANDO a Requisição nº **58.11/2021** da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de contratação de serviço de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves, motores à gasolina (flex) e Vans (diesel) da frota da Prefeitura de Campo Alegre/SC;

ELABORA-SE Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviço de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves, motores à gasolina (flex) e Vans (diesel) da frota da Prefeitura de Campo Alegre/SC.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Conforme quadro abaixo:

01 – VEÍCULOS COM MOTOR A GASOLINA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2.500	HORA	Prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos leves com motor a gasolina (flex)	32,00	80.000,00

02 – VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	500	HORA	Prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos com motor a diesel.	40,00	20.000,00

2.1.1. Os veículos da frota da Prefeitura Municipal atualmente são os seguintes:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	Gm/ Spin	RAD4F53	GASOLINA
02	Gm/ Onix	RAI9D73	GASOLINA
03	VW/Gol	QIL6916	GASOLINA
04	Fiat/Uno	MDU9792	GASOLINA
05	Fiat/Uno	MJA0644	GASOLINA
06	Gm/Montana	ALT7556	GASOLINA



07	Peugeot/Hoogar	MJI6113	GASOLINA
08	Fiat/Uno	MFT9079	GASOLINA
09	VW/Kombi	MJO3863	GASOLINA
10	Peugeot/Partner	MKH6360	GASOLINA
11	Fiat/uno	MGM2359	GASOLINA
12	Fiat/Uno	MFY3948	GASOLINA
13	Gm/Montana	MHM3317	GASOLINA
14	Fiat/Strada	MLO9720	GASOLINA
15	Fiat/Doblo	MIV6305	GASOLINA
16	Gm/Onix	QJZ9406	GASOLINA
17	Gm/Onix	QJZ9336	GASOLINA
18	Fiat/Uno	MHB5082	GASOLINA
19	Renault/Duster	MLV1856	GASOLINA
20	Vw/Gol	RDT3B56	GASOLINA
21	Renault/Master	MMB9849	DIESEL
22	Peugeot/Boxer	MFS5790	DIESEL
23	M.Benz/Sprinter	QIZ3879	DIESEL
24	Mitsubishi/L200	MIS4341	DIESEL

2.1.1.1. Poderão ser incluídos ou removidos veículos nesta relação no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando baixas ou novas aquisições.

2.1.2. Os valores e quantidades dos constantes no subitem 2.1 são estimativos, e serão utilizados conforme necessidade do CONTRATANTE e não constitui em hipótese alguma, compromisso futuro do CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

2.1.3. O valor orçamentário por secretaria previsto para despesas com peças de reposição é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este montante é estimado e segue os mesmos critérios para utilização apontados no item 2.1.2.

2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.1. A manutenção corretiva se constitui na reparação, a qualquer tempo, de eventual falha/defeito dos componentes/peças, bem como, se necessário, sua substituição cujo fornecimento é de responsabilidade CONTRATADA, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, observado o disposto neste Termo de Referência.

2.2.2. Dos prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em qualquer horário, porém, por se tratar da frota municipal de veículos de uso de serviços públicos.

2.2.3. Dos valores da manutenção corretiva:



- a) A proposta da manutenção corretiva deverá ser apresentada na forma de valor por hora técnica;
- b) Para a execução de todo e qualquer serviço no tocante a manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentado ao CONTRATANTE "Ficha Técnica" constando a quantidade de horas técnicas necessárias para execução do serviço, e se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição e quantidade. O documento seguirá para análise e autorização por parte do CONTRATANTE, devendo somente, após a autorização do CONTRATANTE, ocorrer a execução do(s) serviço(s);
 - b.1) Recebida a quantidade de horas técnicas necessárias, o CONTRATANTE, caso entenda necessário, poderá valer-se de cotações de preços de empresas do ramo, a fim de verificar a compatibilidade de horas técnicas propostas; e
 - b.2) Caso a execução dos serviços não dependa da aquisição de peças, componentes ou acessórios, o CONTRATANTE após análise da Ficha Técnica, estando de acordo com a quantidade de horas, poderá autorizar imediatamente a execução dos serviços.

2.2.4. Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios:

- a) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes e/ou acessórios de reposição que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e/ou componentes e/ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;
- c) Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o atendimento, juntamente com a Ficha Técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a empresas do ramo, para aprovação prévia do CONTRATANTE. Para isso cabe ao CONTRATANTE:
 - c.1)** Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Alegre o orçamento de menor valor, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
 - c.2)** Caso Pessoa Jurídica tenha interesse em apresentar proposta com preços menores que os da publicação, deve no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, protocolar documento com a relação de peças e respectivos preços, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira;
 - c.3)** Transcorridas as 24 (vinte e quatro) horas, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
 - c.4)** Se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrer manifestação devidamente protocolada junto ao CONTRATANTE por parte de Pessoa Jurídica, nos moldes do item c.2, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;
 - c.5)** Após a manifestação do CONTRATANTE, em virtude dos itens b.2 ou c.3 ou c.4, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer os produtos e executar os serviços.



c.6) Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE;

c.7) O CONTRATANTE afim de acompanhar os serviços, deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da execução dos serviços com a substituição de peças;

c.8) As peças, componentes e acessórios utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

c.8.1) Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão do serviço, juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável pela execução e pelo CONTRATANTE.

3. Equipe Mínima:

3.1. É necessário que a CONTRATADA possua quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. É necessário que a CONTRATADA possua Scanner automotivo compatível e atualizado com a frota municipal.

4. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. Conforme necessidade do CONTRATANTE, obedecendo o disposto neste Termo de Referência.

5. Cronograma de execução dos serviços:

5.1. Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e

5.2. Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. Local de execução dos serviços:

6.1. O serviço será executado na sede da CONTRATADA e excepcionalmente em local em que o veículo se encontre, caso não tenha condições de rodar.

6.2. O Local deve possuir amplo espaço coberto para os trabalhos, bem como área protegida e monitorada por sistema eletrônico, para caso o veículo necessite ficar estacionado ou guardado até os serviços serem aprovados pela CONTRATANTE.

7. Gestor do Contrato e dotação orçamentária:

7.1. Gestor do contrato: Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, Funrebom, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, Defesa Civil, Policia Militar.

8. Obrigações da Contratada específicas do objeto:



- 8.1.** A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço, designar o preposto, que deverá se reportar diretamente ao CONTRANTE para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços;
- 8.2.** Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços;
- 8.3.** Disponibilizar para o CONTRATANTE, no mínimo, números de telefone e e-mail para registro de chamados, inclusive para chamados de emergência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana;
- 8.4.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço;
- 8.5.** Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo (insumos) à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;
- 8.6.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 8.7.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, correndo por sua conta o ônus de funcionários, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários concernentes ao contrato, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus funcionários ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- 8.8.** Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para o tipo de atividade descrita neste Memorial Descritivo, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários para execução dos serviços;
- 8.9.** Executar o serviço observando este Termo de Referência, as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, fazendo tudo quanto for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 8.10.** Remover e refazer os trabalhos executados que não atendam as exigências especificadas, incluindo reposição de materiais inutilizados, seguindo instruções do CONTRATANTE e da maneira que este determinar, com os custos sob as expensas da CONTRATADA;
- 8.11.** Emitir relatório técnico contendo o horário do chamado, o horário do início e finalização dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências, imediatamente após o término de cada manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 8.12.** Emitir documento fiscal de prestação de serviços, somente após aprovação da medição pela CONTRATADA;
- 8.13.** As demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9. Obrigações da Contratante específicas do objeto:



- 9.1. Designar servidor para fiscalização e acompanhamento das obrigações da CONTRATADA, conforme presente neste ter;
 - 9.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do memorial descritivo; e
 - 9.3. Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais falhas e problemas constatados;
 - 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 9.5. Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para pagamento;
 - 9.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições na execução do serviço de manutenção;
 - 9.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto na Lei nº. 8.666/93;
 - 9.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do termo de contrato e do presente termo de referência; quando necessário; e
 - 9.9. O CONTRATANTE se reserva no direito de comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 10. Condições Gerais (se houver):**
- 10.1. Das condições de garantia dos serviços, peças e/ou acessórios:
 - 10.1.1. Para serviços, peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou caso a garantia oferecida pelo fabricante ou prestador de serviço seja maior que o prazo ora estipulado, esta garantia deverá prevalecer e ser informada ao CONTRATANTE.

Campo Alegre, 25 de novembro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVSKY
Secretária Municipal de Administração

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKY
Chefe de gabinete

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE –
SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-
2266

ARTUR FERNANDO BASTOS

Secretário Municipal de Saneamento
Ambiental

RUBEN ELIÉZER BAHR

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

ADOLAR BAHR

Secretário Municipal de Planejamento
Transporte e Obras

SAMILLE KESTERING NEUMANN

Secretária Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer.

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 128/2021, modalidade Pregão – Registro de Preços)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)**

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 128/2021, modalidade Pregão - Registro de Preços)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2021.

ASSINATURA
(Nome do representante legal)

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 128/2021, modalidade Pregão - Registro de Preços)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021 - Modalidade Pregão EletrônicoValidade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre/SC e a empresa _____, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 128/2021, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (P/ 12 MESES)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)

Pregoeiro (a) Municipal_____
Representante legal da empresa